

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

TALÃO N.º

1º SRI
Capital-RJ

GERALDO MENDONÇA

OFICIAL

ROZALDO GRAEFF VIEIRA

SUBSTITUTO

IMÓVEL: Aptº. 403..com direito a uma vaga...na garagem e correspon-
dente fração ideal de 2/66 do respectivo terreno situado a Rua San-
tos Titara nº 174, na freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno
em sua totalidade 17,60m de frente e fundos por 45,40m de extensão
em ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 178; à
esquerda com o de nº 170 e nos fundos com a casa nº 5 da Rua Maga-
lhães Couto nº 410..**PROPRIETÁRIO:** EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS e..
sua mulher NELLY AMORIM LAMEIRA DOS SANTOS. **TÍTULOS ANTERIORES:**..
Lº 3-AI fls.35 nº 43590 registrado em 12-11-1958 e Lº 2-N fls. 260
nº 52064. CL- 08102-6. INSCRIÇÃO-.....LGN

AV.1/70582 - PROMESSA DE VENDA: Nos termos da escritura de 03-11-/
1983 do 5º Ofício, Lº 2902 fls.171v, os proprietários prometeram..
vender o imóvel matriculado a ABRAM SZWARCMAN, registrado no Lº..
2-N fls.260 R.1/52064 em 01-11-1985. Rio de Janeiro, 16 de feve-/
reiro de 1994.....LGN

R.2/70582 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de 26-01-1994
do 10º Ofício, Lº 5091 fls.056, o espólio de EDUARDO FRANCISCO DOS
SANTOS, autorizado por alvará de 6º V.O.S. de 25-02-1992, vendeu o
imóvel matriculado a ABRAM SZWARCMAN, brasileiro, do comércio, ca-
sado pelo regime da comunhão de bens com ETHEL SZWARCMAN, CPF 006.
012.097-53, pelo preço de CR\$0,01. O imposto de transmissão foi pa-
go em 19-11-1992 pela guia 127090. Rio de Janeiro, 16 de feverei-
ro de 1994.....LGN

R.3/70582 - VENDA: Nos termos da escritura do 10º Ofício de Notas
de 13-05-1994, Lº 6131 fls.003, os proprietários qualificados no..
R.2, venderam a JOSÉ CARLOS MOREIRA DE FREITAS, brasileiro, comer-
ciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA..
CRISTINA DE PAULA FREITAS, inscrito no CPF nº 347.723.327-15, o i-
móvel matriculado por CR\$489.000,00. O imposto de transmissão foi
pago pela guia nº 209656 em 06-05-1994. Rio de Janeiro, 13 de ju-/
nho de 1994.....LGN

R.4/70582 - DOAÇÃO:-Por escritura de 25.04.2008 do 24º Ofício de Notas desta cidade,
Lº 5530, fls. 168, JOSÉ CARLOS MOREIRA DE FREITAS, comerciante, e s/m MARIA
CRISTINA PAULA FREITAS, corretora, brasileiros, casados pelo regime da comu-
nhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF nºs 347.723.327-15
e 636.776.607-34, doaram o imóvel desta matrícula avaliado em R\$0,10 para efeitos fis-
cais, a MARJA PAULA FREITAS, brasileira, solteira, maior, estudante, inscrita no
CPF nº 130.699.107-26 e a LORENA PAULA FREITAS, brasileira, solteira, maior, es-
tudante, CPF nº 140.189.017-20. O imposto de transmissão foi pago em 25.04.2008,
através da guia nº 764.027718-6, no valor de R\$6.013,09. Protocolo nº 307701, Lº 1-AS,
fls.23, talão nº 393883. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008.*****AL

Selo N.º
RJV
154071/06

R-5/70582 - COMPRA E VENDA: - Por escritura de 03.05.2013 do 24º Ofício de Notas desta cidade, Lº 6938, fls. 115/116, MARJA PAULA FREITAS, brasileira, solteira, designer, inscrita no CPF nº 130.669.107-26 e LORENA PAULA FREITAS, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 140.189.017-20, venderam o imóvel desta matrícula a GILSON PEREIRA PINTO, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com TEREZINHA RIBEIRO PEREIRA PINTO, nutricionista, brasileiros, inscritos no CPF nºs 629.834.077-72 e 035.455.747-50, pelo preço de R\$260.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 02.05.2013, através da guia nº 1779413, no valor de R\$6.716,68. Protocolo nº 364449, Lº 1-BF, fls. 206, talão nº 454663. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013.*****ALS

AV-6-70582 - CANCELAMENTO DE REGISTRO - Nos termos do Ofício nº 0143/2017, do Juízo de Direito da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Processo nº 0086000-03.1996.5.01.0030 - RTOrd, movido por MILTON LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, vendedor, em face de INTERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 00.506.059/0001-56, com sede nesta cidade, JUAN MORA FUENTES, espanhol, casado, comerciante, CPF nº 175.698.857-91 (sócio), JOSE CARLOS MOREIRA DE FREITAS, brasileira, casado, comerciante, CPF nº 347.723.327-15 (sócio), MAURICIO VIRGINIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 349.445.837-53 (sócio) e PAULO ROBERTO LIMA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 367.005.767-68 (sócio), assinado em 06/04/2017, pela M.M Juíza Drª. Helen Marques Peixoto, foi determinado o cancelamento dos registros da Doação e Compra E Venda objeto do R-4 e R-5, em razão da Fraude de Execução extrajudicial havida. Protocolo nº 399469, Lº 1-BN, fls. 141, Talão nº 493961. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.*****CG

R-7-70582 - PENHORA - Nos termos do Ofício nº 0076/2014, da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado em 06/02/2014, pela M.M. Juíza do Trabalho Drª Nélie Oliveira Perbeils, processo nº 0086000-03.1996.5.01.0030 - RTOrd, autor MILTON LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, vendedor; réus: INTERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 00.506.059/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua Andrade Neves, 216/301, Tijuca, JUAN MORA FUENTES, espanhol, casado, comerciante, CPF nº 175.698.857-91 (sócio), residente na Rua Gabaglia, nº.247, Freguesia - RJ, JOSE CARLOS MOREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 347.723.327-15 (sócio), residente na Rua Visconde de Abaeté, nº.54, aptº.201, Vila Isabel - RJ, MAURICIO VIRGINIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 349.445.837-53 (sócio), residente na Rua Piracanjuba, nº.136, Vila Cosmos, RJ e PAULO ROBERTO LIMA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 367.005.767-68 (sócio), residente na Rua Conde Bonfim, nº.1349, aptº.504, Bloco A, Tijuca, RJ, contendo auto de penhora e avaliação de 31/05/2013, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal de: R\$767.060,34, tendo como fiel depositário do bem JOSE CARLOS MOREIRA DE FREITAS, brasileira, casado, comerciante, CPF nº 347.723.327-15. Protocolo nº 399470, Lº 1-BN, fls. 141, Talão nº 493962. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.*****CG

AV-8-70582 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR: Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.*****CG